



Ofício GP nº 336/2026.

Monte Azul Paulista/SP, 22 de junho de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,


Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares, para fins de encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, acompanhado das respectivas Justificativas, o qual tem por finalidade dispor sobre a **“abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de anulação parcial de dotação no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências”**, para abertura do devido processo legislativo pertinente.

Para tanto, Nobres Edis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista/SP e do Regimento Interno dessa r. Casa, encaminha-se a presente propositura para análise e deliberação de Vossas Excelências.

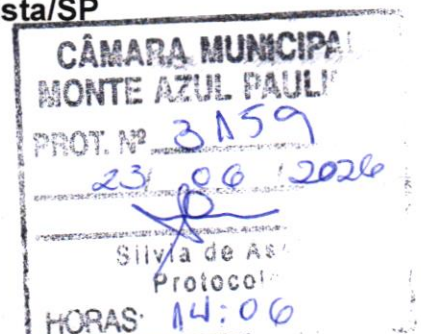
Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo os votos de elevada estima e distintas considerações e na oportunidade, despeço-me.

Cordialmente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP

Excelentíssimo Senhor,
WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista/SP.
NESTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Projeto de Lei nº 1731, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de anulação parcial de dotação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de anulação parcial de dotação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 427 | 10.302.0025.1151.0000 | Auxilio Financeiros a Entidades de Saúde | 150.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | F.R.: 0 05 81 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 800 039 | CONV Nº 43060001 - ANTONIO CARLOS RODRIG | |

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, se dará da seguinte forma:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente anulação parcial de dotação de recursos federais.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista/SP, **22 de junho de 2026.**

MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do
Município de Monte Azul Paulista/SP, em **03 de junho de 2026.**



Justificativa de Apresentação
Projeto de Lei nº 1731, de 22 de junho de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de anulação parcial de dotação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,

Ilustríssimos Senhores,
Vereadores desta Casa Legislativa,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026. A presente medida cumpre rigorosamente as exigências dos artigos 165 e 167, § 1º, da Constituição Federal, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Federal nº 4.320/1964.

A propositura tem por finalidade abrir o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinado a despesas de custeio. Tais recursos são oriundos do Governo Federal, vinculados a transferências específicas para o atendimento de demanda pública previamente pactuada.

A abertura deste crédito faz-se necessária devido à inexistência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, tornando a adequação imprescindível para viabilizar a correta e regular execução dos recursos recebidos.

Conforme disposto no artigo 3º do Projeto de Lei, a cobertura do referido crédito dar-se-á por meio de **excesso de arrecadação** e, se necessário, mediante **anulação parcial de dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, garantindo-se o pleno equilíbrio orçamentário e a responsabilidade fiscal.

Destaca-se, outrossim, que a presente abertura de crédito não configura criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, tratando-se



exclusivamente de adequação orçamentária para a execução de despesa já prevista no planejamento do município. Por essa razão, fica dispensada a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em estrita conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, considerando a relevância da matéria e a necessidade de deflagrar os respectivos procedimentos licitatórios em tempo hábil, **solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto em regime de sessão extraordinária.**

Expostas as justificativas que fundamentam a medida, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP